

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.012410/2018-36 DATA: 04/09/2018 HORA: 14:00 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

ASSUNTO: Mediação para Formalização de Convenção Coletiva

Aos 04 dias do mês de setembro de 2018, às 14:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) ARIONEIDE BELEM DA SILVA, compareceram GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA, SHEYLA WILMA DE LIMA, MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA, ANTONIO DIEUDONNE PASCOAL CAMARGO representando o(a) SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE. A reunião foi remarcada para a continuidade da negociação da CCT do setor. Esclarecidos a respeito das discussões anteriores, os representantes do Sindicato Profissional ressaltaram a necessidade de que seja apresentada resposta pelo SEPROPE em relação à pauta apresentada desde a primeira reunião. Em resposta, os representantes do SEPROPE informaram que foram analisadas alguns itens da pauta e outras não, reforçando também a importância de conciliar para que ambos os lados sintam-se atendidos com a negociação, tendo sido apresentada planilha com o resumo das proposições do SEPROPE. Foi reforçado pelos representantes do SINDPD o histórico de 32 anos de negociações, e que, somente nos últimos dois anos foi necessário recorrer ao Ministério Público, mas sem ter ido a dissídio e demonstraram sua surpresa com a proposta de redução de direitos pelo SEPROPE, mediante a proposta de suprimir 27 cláusulas feita na reunião anterior. Os representantes do SINDPD ratificaram que a instituição está aberta à conciliação, conforme comprova sua história, mas solicitam urgência em fechar a CCT dentro da data-base da categoria pelas preocupações anteriormente expostas em relação a retroativos que não são cumpridos depois pelas empresas do setor. Foi informado pelo SINDPD a respeito de pesquisas realizadas para traçar o perfil do profissional do setor em que se constatou que, apesar de serem profissionais altamente qualificados e que se preocupam e se identificam com a profissão, o setor apresenta alta rotatividade, sendo poucos os que passam mais de 5 anos no mesmo emprego. Complementando, informaram da constatação de que as empresas do setor considerado um dos mais modernos descumprem a legislação trabalhista e não acompanham dinâmica da modernização nas relações de emprego, pois, somente em algumas empresas, as relações de trabalho são também modernas, que não cabe citar nomes, mas que são poucas as empresas, pois constatou-se que a grande maioria das empresas se comporta de forma semelhante a empresas de setores mais retrógrados do país. Com isso, os representantes do SINDPD reforçaram que a atual CCT não pode ser desconsiderada, porque representa uma construção coletiva a partir do consenso, o que também levou a propostas inovadoras no Brasil à época em que foram acordadas, um exemplo disso é a licençapaternidade. Os representantes do SEPROPE informaram a respeito de pesquisas que identificam que a área de tecnologia é dinâmica e que a volatilidade do pessoal é uma marca do setor, devido à cooptação por outras empresas, o que leva à rotatividade. Os representantes do SINDPD discordaram, informando que acreditam que essa cooptação se dá de maneira pontual, que na verdade há sim uma rotatividade em razão das diversas demissões que ocorrem no setor. Continuando, os representantes do SEPROPE defenderam que não devem ser



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

transcritos itens que já constam em lei, sugerindo retirar cláusulas dessa natureza da CCT, além daquelas referentes à relação direta de trabalho. Em seguida, foi proposto pelos representantes do SEPROPE que, para que não se percam na negociação, sejam analisados item a item as cláusulas da CCT, para que, posteriormente, as partes possam levar às assembleias para discussão com as respectivas bases. Foram apresentadas, em planilhas individuais, a primeira pelo SEPROPE, com as cláusulas propostas e, pelo SINDPD, a planilha comparativa das cláusulas da CCT anterior com as que foram propostas por ambas as partes. Em continuidade, foi proposto pelo SEPROPE o reajuste de 3% e o mesmo percentual (3%) de correção sobre todas as cláusulas econômicas. Foi informado pelo SEPROPE que falta acordar em relação a homologação das rescisões (24ª), banco de horas (27ª). garantia de emprego (32ª), comissão de representantes (34ª) e estabilidade após afastamento por doença (55ª). Conforme acordado anteriormente, no próximo dia 11/09/2018 às 13 horas será realizada a próxima rodada de negociações. A reunião foi encerrada às 18 horas, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos.

ARIONEIDE BELEM DA SILVA	
MEDIADOR	

GISELE LUCY MONTE/RO DE MENEZES CABREIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Orosa (

A WILMA DE LIMA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS. INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SINDICATO DOS TRABALHADORÉS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUÇO

CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

ANTONIO DIEUDONNÉ PASCOAL CAMARGO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE